



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
10ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 712/718-719/721, Centro -
 CEP 01501-900, Fone: 21716111, São Paulo-SP - E-mail:
 sp10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Físico nº: **0530601-02.1995.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Requerente: **Maria Adriana Pinchetti Nolasco**
 Requerido: **César Pinchetti**

Em São Paulo, aos 23 de outubro de 2018, no Cartório da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **COTA PARTE CABÍVEL A CÉSAR PINCHETTI NO MONTANTE DE 92% DE CADA UMA DAS MATRICULAS QUE SEGUEM , COM REGISTRO NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS , TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SÃO PAULO: 15272 ;15271 ;15270; 15269 ; 15268 ; 15267 E 15266** , da(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). César Pinchetti, CPF 858.705.608-53. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**